

**PROJETO DE INDICAÇÃO N° 28.03.0028/2025, DE 28 DE FEVEREIRO
DE 2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
ETC DE LEI PROTOCOLADO
28/02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO EM: 18/03/2025

John Wesley Moura de Oliveira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

Francisco Airton Patrício
Diretor Geral

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA
DE INCENTIVO AO ESPORTE NAS ESCOLAS
(PMIEE) DO MUNICÍPIO DE PACATUBA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA APROVA:

Art. 1º Fica indicado ao Poder Executivo Municipal a instituição do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte nas Escolas (PMIEE) no âmbito do Município de Pacatuba, com o objetivo de promover a prática esportiva e fomentar a cultura esportiva de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de ensino.

Art. 2º O PMIEE será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude e contemplará as seguintes ações:

- I - implantação e Manutenção de equipamentos esportivos nas escolas;
- II - aquisição de materiais esportivos para prática esportiva;
- III - organização de competições esportivas escolares municipais;
- IV - realização de oficinas e cursos de capacitação para professores de Educação Física;
- V - criação de programas de incentivo à prática esportiva extracurricular;
- VI - parceria com entidades esportivas para a promoção de atividades e eventos esportivos;
- VII - promoção de campanhas de conscientização sobre a importância do esporte para a saúde e o desenvolvimento social;

Art. 3º O PMIEE terá as seguintes diretrizes:

- I - garantir o acesso de todos os estudantes às atividades esportivas oferecidas;
- II - promover a inclusão social por meio do esporte;
- III - incentivar a prática de diferentes modalidades esportivas;
- IV - integrar o esporte escolar ao calendário esportivo municipal;
- V - criação de programa de esporte escolar incluindo a organização de competição e torneios intraescolar e interescolares;

VI - estimular a formação de equipes escolares para participação em competições regionais e nacionais;
VII - fomentar o desenvolvimento de talentos esportivos;

Art. 4º Fica estabelecido que as escolas deverão destinar, uma parcela do seu horário extracurricular para as atividades esportivas, observando as particularidades e demandas de cada instituição.

Art.5º As escolas deverão priorizar a participação de todos os estudantes nas atividades esportivas, garantindo a inclusão e o respeito à diversidade, sem qualquer forma de discriminação.

Art. 6º As competições esportivas escolares municipais serão realizadas anualmente, abrangendo diferentes modalidades esportivas e categorias de idade, com o objetivo de promover a integração entre os alunos e descobrir novos talentos.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude deverá promover cursos de capacitação e atualização para os professores de Educação Física da Rede Pública Municipal, visando aprimorar o conhecimento e as práticas pedagógicas voltadas ao esporte.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias, esta Lei, definindo as normas e procedimentos necessários para sua implementação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, aos 28 de fevereiro de 2025.

Luciano P. Barbosa Filho
LUCIANO PEREIRA BARBOSA FILHO – (MDB)
Vereador/Requerente

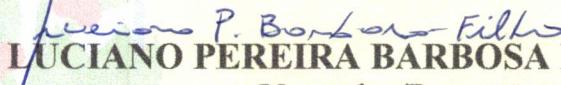
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação visa incentivar a prática esportiva nas escolas municipais, reconhecendo o esporte como uma ferramenta para a formação integral dos estudantes. O desenvolvimento de atividades esportivas no ambiente escolar contribui não apenas para a saúde física, mas também para o desenvolvimento social, emocional e cognitivo dos alunos.

Ao promover o esporte nas escolas, buscamos fomentar a cultura esportiva, incentivar a disciplina, o trabalho em equipe, a liderança e a convivência social. Além disso, a prática esportiva pode atuar como um fator de inclusão social, promovendo a igualdade de oportunidades e a integração entre os estudantes.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Indicação, que representa um importante passo para a valorização do esporte e o desenvolvimento dos nossos jovens.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, aos 28 de fevereiro de 2025.



LUCIANO PEREIRA BARBOSA FILHO – (MDB)
Vereador/Requerente